



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

CONTRATO Nº 24/2015

Contrato de Aquisição de Produtos, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, e a empresa N.F.GRANDE & CIA.LTDA 79.034.153/0001-00, na forma abaixo.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.766/0001-04, com sede a Rua da Prata, 99 - CEP: 84145000 - BAIRRO: Nova Holanda - Carambeí/PR, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Jeverson Gomes da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.346.561-5 e inscrito no CPF/MF 016.600.299-29, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: N.F.GRANDE & CIA.LTDA, empresa privada, com sede Rua Mauricio Mançano Mago, 45 - CEP: 86990-000 - Bairro: Centro - Marialva/PR, inscrito no CNPJ sob nº 79.034.153/0001-00, neste ato representada por seu Representante Legal, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste contrato Aquisição de bandeiras conforme constantes no procedimento licitatório Processo dispensa 16/ 2015 .

| ITENS | | | | | | | |
|--------------------|------|---------------------------|--|-------------------|------------|--------------------|-----------------|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário R\$ | Preço total R\$ |
| LOTE: 1 - Lote 001 | 1 | 39 | BANDEIRA DO BRASIL 1,12 X 1,60 M TEGAL - USO INTERNO | UN | 2,00 | 100,00 | 200,00 |
| LOTE: 1 - Lote 001 | 2 | 40 | BANDEIRA PARANA 1,12 X 1,60 M TEGAL - USO INTERNO | UN | 2,00 | 145,00 | 290,00 |
| LOTE: 1 - Lote 001 | 3 | 41 | BANDEIRA CARAMBEÍ 1,12 X 1,60 M TEGAL - USO INTERNO | UN | 2,00 | 198,00 | 396,00 |
| LOTE: 1 - Lote 001 | 4 | 42 | BANDEIRA DO BRASIL 1,12 X 1,60 M POLIAMIDA - USO EXTERNO | UN | 2,00 | 100,00 | 200,00 |
| LOTE: 1 - Lote 001 | 5 | 43 | BANDEIRA PARANA 1,12 X 1,60 M POLIAMIDA - USO EXTERNO | UN | 2,00 | 145,00 | 290,00 |
| LOTE: 1 - Lote 001 | 6 | 44 | BANDEIRA CARAMBEÍ 1,12 X 1,60 M POLIAMIDA - USO EXTERNO | UN | 2,00 | 198,00 | 396,00 |
| LOTE: 1 - Lote 001 | 7 | 45 | BANDEIRA MERCOSUL 1,12 X 1,60 M TEGAL - USO INTERNO | UN | 2,00 | 180,00 | 360,00 |
| LOTE: 1 - Lote 001 | 8 | 265 | BANDEIRA MERCOSUL 1,12 X 1,60 M POLIAMIDA - USO EXTERNO | UN | 2,00 | 180,00 | 360,00 |
| LOTE: 1 - Lote 001 | 9 | 266 | BASE DE MADEIRA PARA ENCAIXE DE 04 MASTROS | UN | 1,00 | 110,00 | 110,00 |
| LOTE: 1 - Lote 001 | 10 | 267 | MASTRO DE MADEIRA COM PONTEIRA CROMADA | UN | 1,00 | 110,00 | 110,00 |
| TOTAL | | | | | | | 2.712,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE, compromete-se mediante empenho a efetuar o pagamento da importância de **R\$ 2.712,00 Dois Mil, Setecentos e Doze Reais**, pela aquisição dos itens descritos na cláusula primeira e no procedimento de Processo dispensa 16/2015, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, após a entrega dos itens. A dotação orçamentária será:

| DOTAÇÕES | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa |
| 40 | 01.001.01.031.0101.2001 | 1 | 3.3.90.30.50.00 |



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a entregar os itens especificados na cláusula primeira e no Processo dispensa 16/2015, conforme as especificações na Diretoria Geral da Presidência da Câmara Municipal de Carambeí, sito a Rua da Prata, 99, nesta cidade de Carambeí, Estado do Paraná.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo para entrega dos produtos é de 15 dias úteis após a data de assinatura do contrato, conforme constante no orçamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E RESCISÃO: Caso a CONTRATADA não cumpra com suas obrigações conforme estabelecido no contrato, ficará responsável por multa no valor total do contrato, conforme consta na Cláusula Segunda deste contrato, sujeito ainda as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sujeita-se o presente contrato aos termos rescisórios constantes na Lei 8.666/93, artigos 77 e seguintes.


CLÁUSULA SEXTA – FISCAL DO CONTRATO: Este contrato deverá ser fiscalizado pela servidora do Controle Interno Maria Luiza da Silva Taques.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DE ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTÁRIOS: A servidora e contadora da Câmara Municipal de Carambeí, Ires Regina Gaudencio da Silva ficará responsável em controlar os encargos sociais e tributários.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato de Aquisição de Produtos, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Castro, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

Câmara Municipal, 24/08/2015.

CONTRATANTE


Câmara Municipal de Carambeí

Vereador Jeverson Gomes da Silva

CONTRATADA

N.F.GRANDE & CIA.LTDA - CHAM.BRAS.BAND.
79.034.153/0001-00
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
RG n°
CPF n°

Nome:
RG n°
CPF n°

Visto do Jurídico: _____